

PROJETO DE LEI Nº 018/17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado dispositivo da Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, com a criação de uma Função Gratificada, como segue:

I - Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de “**Coordenador(a) de Creche**”, passando de 03 (três) para 04 (quatro), com carga horária, coeficientes de vencimentos e atribuições constantes na Lei nº 490/03.

Art. 2º - Em decorrência da alteração constante no art. 1º e seu inciso desta Lei, fica alterado o inciso II, do artigo 19, da Lei Municipal nº 490/03 que trata sobre a quantidade de Funções Gratificadas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - O quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, fica assim constituído:

II - Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº/CARGOS	PADRÃO
- Chefe dos Motoristas e Operadores.	001	FG – 01
- Tesoureiro(a).	001	FG – 02
- Chefe de Arrecadação.	001	FG – 03
- Chefe de Topografia.	001	FG – 03
- Chefe de Turma.	001	FG – 03
- Chefe do Setor de Patrimônio.	001	FG – 03
- Coordenador(a) de Creche.	004	FG – 04
- Secretário(a) Municipal da Fazenda.	001	FG – 04
- Chefe do Setor de Compras.	001	FG – 05
- Chefe dos Serviços de Energia Elétrica e Telefonia	001	FG – 05
- Chefe de Comunicação e Turismo.	001	FG – 06
- Assessor(a) de Administração	001	FG – 07
- Supervisor(a) de Ensino.	001	FG – 07
- Chefe do Setor de Pessoal.	001	FG – 08
- Assessor(a) de Planejamento.	001	FG – 08

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria inserida no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN
Assessor de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/17.

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Com o Projeto de Lei pretende-se alterar a Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Roca Sales e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

A alteração proposta visa criar 01 (uma) Função Gratificada de “**Coordenador(a) de Creche**”, uma vez que atualmente existem 03 (três) criadas passando para 04 (quatro) Funções Gratificadas, ficando mantida a carga horária, o coeficientes de vencimentos e as atribuições do cargo, tudo como consta na Lei nº 490/03, nos moldes do que consta no artigo 1º do Projeto de Lei.

A criação da Função Gratificada tem por objetivo suprir a necessidade junto a Educação Infantil. Isso porque, como é do conhecimento de todos através do **Decreto nº 2342/16**, de 02 de março de 2016, cópia em anexo, foi criada e está em funcionamento a **Escola Municipal de Educação Infantil Arco Iris**, oferecendo 45 (quarenta e cinco) vagas na Educação Infantil.

Com a criação da Escola existem atualmente no Município 03 (três) escolas de Educação Infantil Comunitárias e 03 (três) Escolas de Educação Infantil que são de propriedade do Município. No Plano de Carreira dos Servidores estão criados 03 (três) Funções Gratificadas de Coordenador(a) de Creche e mais 02 (dois) Cargos em Comissão de Coordenador(a) de Creche, totalizando 05 (cinco) coordenadoras para 06 (seis) estabelecimentos de Educação Infantil.

Com a criação de mais uma Função Gratificada o Poder Executivo busca atender a necessidade de forma imediata, fazendo com que cada uma das Escolas de Educação Infantil tenha um responsável, buscando com isso melhorar o atendimento junto ao estabelecimento de Educação e evitar ao máximo a possibilidade de acidente nos estabelecimentos, uma vez que são freqüentados por crianças.

Solicitamos, pois a aprovação do Projeto de Lei, que tem como objetivo efetuar alterações no Plano de Carreira dos Servidores, buscando com isso a criação de uma Função Gratificada de Coordenador(a) de Creche.

Para fins de análise dos Nobres Vereadores, cabe lembrar que uma via em original da Lei Municipal nº 490/03, de 24 de dezembro de 2003, se encontra arquivada junto a esta Casa, encaminhada através do Ofício nº 042/04, de 13 de fevereiro de 2004.

Em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00 e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da CF/88, encontra-se em anexo a necessária estimativa de impacto - financeiro para a alteração proposta no Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal